

CAPÍTULO 6

O DIREITO À LEITURA LITERÁRIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS*

Amanda Guerra de Lemos

O excluído de fato da leitura não é o sujeito que sabe ler e não gosta de romance, mas o mesmo sujeito que, no Brasil atual, não tem terra, não tem emprego, não tem habitação (BRITTO, 2015, p.85).

Iniciar este texto com uma epígrafe de Luiz Percival Britto sobre quem, de fato, são os excluídos da leitura, foi uma escolha que me permite, logo no começo desta conversa, expor aos leitores alguns parâmetros de interpretação sobre o direito à leitura literária na Educação de Jovens e Adultos. Concordando com Britto, não é excluído aquele que pode e não lê, aquele que escolhe ler um ou outro tipo de leitura. Em nossa sociedade, os excluídos da leitura são os excluídos de todo o resto, mais uma vez recorrendo ao Britto,

Ou seja: os mais excluídos da leitura são também os mais excluídos da sociedade, os que não têm bons empregos (muitas vezes nenhum), não têm moradia, atenção à saúde, direito ao lazer (BRITTO, 2015, p. 141).

Em nossa sociedade, a parcela da classe trabalhadora mais subalternizada, explorada, aquela para quem a Educação de Jovens e Adultos (EJA) se destina, é também a que terá menos acesso ao conjunto de direitos básicos, incluindo o direito ainda por ser escrito (QUEIRÓS, 2012), o da leitura literária.

Com o presente texto, busco compartilhar alguns pontos que serviram de base para a conversa sobre o tema - o direito à leitura literária na Educação de Jovens e Adultos - na VIII Jornada EJA'Trab¹ - bem como afirmar a importância de lutarmos por uma Educação de Jovens e Adultos que tenha em seus pilares o direito dos trabalhadores e trabalhadoras a uma formação plena, que não pode prescindir da fabulação, do sonho, da leitura crítica, da fantasia, evidenciando a importância da leitura literária na Educação de Jovens e Adultos (EJA) como um direito e possibilidade de humanização (CANDIDO, 2004).

Refletir sobre a importância da leitura literária é tarefa assumida por muitos autores, aqui neste texto, trago em especial, Bartolomeu Campos de Queirós e Antonio Candido,

*DOI – 10.29388/978-65-81417-74-1-0-f.120-131

¹A VIII Jornada EJA'Trab - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TRABALHADORES E FORMAÇÃO HUMANA: Cultura e Arte, realizada nos dias 24 e 25 de novembro de 2020, de forma remota.

com eles compreendemos a leitura literária como um direito (CANDIDO, 2004; QUEIRÓS 2012) e Luiz Percival Leme Britto, com a construção crítica reflexiva possibilitada pela leitura de textos literários, sendo a promoção da leitura uma ação política, pois, como afirma o autor, leitura é poder (BRITTO, 2015).

As reflexões aqui presentes partem da experiência com a EJA em diversos espaços: na atuação como Professora Orientadora do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA/ Secretaria Municipal de Educação - Rio de Janeiro) onde foram desenvolvidas ações, projetos e práticas de leitura literária com as turmas da EJA; como coordenadora municipal da EJA em Duque de Caxias/RJ, acompanhando de perto a atuação das dinamizadoras de leitura literária nas turmas de EJA e articulando junto com a Divisão de Leitura ações específicas de formação e práticas com a EJA; como pesquisadora e militante coordenando oficinas e grupos de estudos sobre o tema em diferentes espaços de formação e divulgação de pesquisa onde sempre foi possível dialogar e conhecer diferentes cotidianos que, embora carreguem singularidades específicas, compartilham similitudes no que se refere a luta pelo pleno direito de educandos e educandas por uma educação plena.

Reconhecendo a importância e riqueza das diferentes experiências e ações com jovens e adultos organizadas e realizadas em espaços não escolares, para os objetivos deste texto, trago as especificidades do direito à leitura literária na EJA, em especial nos anos/etapas correspondentes ao Ensino Fundamental, instituídos nas redes públicas municipais de ensino.

Com o intuito de anunciar possibilidades, além das reflexões expostas ao longo do texto, também comentarei brevemente algumas ações importantes nesse momento da pandemia, onde a leitura literária com a EJA “construiu pontes e derrubou muros” (BECK, 2015, n.p.)².

A EJA como direito e o direito à leitura literária na EJA

[...] a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta

²Utilizo essa expressão como uma alusão à tirinha do personagem Armandinho de Alexandre Beck, que frequentemente utilizo para ilustrar o desejo e possibilidade de construir coletivamente sentidos e estreitar laços, contribuindo para um debate franco e fraterno, em especial, com colegas educadores. A tirinha encontra-se disponível em: <https://tirasarmandinho.tumblr.com/post/114000101664/tirinha-original>. Acesso em: 11 abr. 2015.

do caos e, portanto, nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade (CANDIDO, 2004, p. 186).

A Educação de Jovens e Adultos é proclamada legalmente como um direito na Constituição de 1988. A LDB 9394/96, embora verse muito pouco sobre o tema, deixando de fora discussões importantes sobre as condições de acesso e permanência na escola por parte dos jovens e adultos trabalhadores (HADDAD, 2001), traz o termo modalidade para designá-la, termo este que é mais bem aprofundado no Parecer CNE/CBE 11/2000. Sendo uma modalidade, pressupõe-se que ela se organizará através de metodologias e currículos próprios que sirvam às especificidades construídas pelas histórias de vida de seus sujeitos, jovens e adultos trabalhadores, cujo direito à escolaridade básica foi negado na idade legalmente determinada como apropriada. As metodologias, materiais e organização devem estar a serviço de seus sujeitos, como afirma Arroyo:

A Educação de Jovens e Adultos tem de partir, para sua configuração como um campo específico, da especificidade desses tempos de vida – juventude e vida adulta – e da especificidade dos sujeitos concretos que vivenciam esses tempos. Tem de partir das formas concretas de viver seus direitos e da maneira peculiar de viver seu direito à educação, ao conhecimento, à cultura, à memória, à identidade, à formação e ao desenvolvimento pleno (ARROYO, 2006, p. 22).

Concordando com Arroyo, faz-se necessário pensar na leitura literária como um direito também na Educação de Jovens e Adultos. É comum relacionarmos a leitura, em especial a leitura de livros, como um hábito a ser cultivado na infância, tendo os sujeitos da EJA um “não-lugar” na construção desse hábito, seja pela idade não mais apropriada ou pelo seu cotidiano de luta por uma vida digna que não deixaria espaço para a fruição, para uma leitura considerada desinteressada, sem um objetivo prático imediato.

No entanto, ressalto a importância de refletirmos sobre a leitura, e em especial a literária, não como um hábito, mas como um direito e uma necessidade universal, da humanidade, portanto independente de idade e fase da vida, direito ao desenvolvimento pleno, direito à fabulação, como afirma Candido na epígrafe acima e encontramos em Queirós a reafirmação da importância de compreendermos a literatura como direito:

É no mundo possível da ficção que o homem se encontra realmente livre para pensar, configurar alternativas, deixar agir a fantasia. Na literatura que, liberto do agir prático e da necessidade, o sujeito viaja por outro mundo possível. Sem preconceitos em sua construção, daí sua possibili-

dade intrínseca de inclusão, a literatura nos acolhe sem ignorar nossa incompletude.

É o que a literatura oferece e abre a todo aquele que deseja entregar-se à fantasia. Democratiza-se assim o poder de criar, imaginar, recriar, romper o limite do provável. Sua fundação reflexiva possibilita ao leitor dobrar-se sobre si mesmo e estabelecer uma prosa entre o real e o idealizado (QUEIRÓS, 2012, p. 118).

Compreender que a EJA é uma modalidade da educação básica voltada para a parcela da população cujo direito à escolaridade foi sistematicamente negado é também pensar na parcela da população historicamente excluída da escolarização, quer seja pela falta de acesso e condições de permanência ou pela garantia de aprendizado efetivo.

Em nossa sociedade a EJA configura-se como “[...] uma educação para as frações da classe trabalhadora cujos papéis a serem desempenhados no cenário produtivo não requerem maiores investimentos do Estado.” (RUMMERT, 2007, p. 39). Sendo assim, não podemos classificar como ingênua a negação do direito à leitura literária. Uma educação que permita conhecer o básico para ser incluído no sistema de exploração é também aquela que não possibilitará as ferramentas para desejar, criticar, sonhar. Como afirma Brito, leitura é poder:

A escrita e a leitura sempre foram, e continuam sendo, instrumentos de poder e, nesse sentido, sempre estiveram, e continuam estando, articuladas aos processos sociais de produção do conhecimento e de apropriação dos bens econômicos. A própria alfabetização em massa resulta muito mais das necessidades do sistema do que de uma democratização social ou de uma mudança de consciência dos detentores do poder. Portanto, o quê e o quanto um cidadão é leitor depende, acima de tudo, de sua condição social e da possibilidade de ter acesso ao escrito, e isto depende das relações sociais (BRITTO, 1999, p. 101).

Importante destacar que não estou aqui tratando a Literatura como disciplina escolar, ou como parte do currículo da disciplina Língua Portuguesa, mas como parte importante dos bens culturais construídos pela humanidade, como nos diz Candido:

Chamarei de literatura, de maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as formas mais complexas e difíceis da produção escrita das grandes civilizações. Vista desse modo a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos. Não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em

contato com alguma espécie de fabulação (CANDIDO, 2004, p. 174).

Portanto é importante afirmar que garantir o direito à leitura literária nas escolas de EJA não é tarefa exclusiva ou prioritária da professora de Literatura ou de Língua Portuguesa, bem como também não é tarefa exclusiva da pessoa responsável pela dinamização do acervo literário no âmbito da sala de leitura, mas tarefa de todos comprometidos com a formação de jovens e adultos.

Novo Normal? Velho Anormal!

A questão que se coloca é a do **direito de ler** e não da promoção deste ou daquele comportamento, ou a valorização de tal ou qual gosto. O que interessa não é o que um sujeito lê, se gosta mais disso ou daquilo, se encontra ou não prazer na leitura, **mas sim se pode ler, e ler quanto e o que quiser** (BRITTO, 1999, p. 102, grifo do autor).

A partir do momento em que as aulas presenciais foram suspensas, em março de 2020, como parte das primeiras medidas de contenção da pandemia e avanço do contágio pelo vírus Sars-Cov2³,(RIO DE JANEIRO, 2020), muito ouvimos que estávamos em um processo de adaptação a um “novo normal”. Na educação, essa expressão foi muito utilizada em veículos midiáticos para caracterizar ações mediadas pelas tecnologias que possibilitassem aos estudantes e professores uma interação remota. É preciso destacar que, esse momento único que passamos, mais do que criar dificuldades severas de acesso ao direito à escola, evidenciou um “velho anormal” onde estudantes da EJA, tendo garantido o direito à matrícula, não usufruem da escola em toda sua capacidade, seja pela negação de uma formação plena aos educandos e educandas da EJA manifestando-se, por exemplo, em uma educação aligeirada, com currículos e metodologias inapropriados, seja pela não integração nos espaços escolares, ocupando espaços provisórios e precários, favorecendo a invisibilidade dos seus sujeitos, suas histórias, suas demandas e direitos.

Uma das manifestações da negação da EJA como direito se expressa no não uso dos espaços escolares por seus educandos e educandas, ou uma utilização precária; em sua maioria, ocupando o horário noturno nas unidades escolares, é comum espaços como

³Os diferentes municípios instituíram a suspensão das aulas em momentos distintos, no estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº 47.006. A suspensão se deu em 27 de março de 2020.

quadra, sala de informática, laboratórios permanecerem fechados/trancados no horário noturno, tendo seu uso proibido ou dificultado ao máximo.

Um desses espaços frequentemente proibidos/dificultados aos sujeitos da EJA é a sala de leitura. Embora esse espaço não deva ser o único onde a “literatura tenha lugar”, é inegável a importância que as salas de leitura têm para a garantia do acesso ao acervo de livros, para pesquisa, empréstimo, sendo entendido como um espaço privilegiado de troca, mediação e interação entre leitores.

Em termos gerais, compreende-se a sala de leitura como um espaço na escola, onde o acervo literário estará organizado e onde um professor regente dinamizará esse acervo com os alunos, planejando ações em conjunto com os demais professores, articulando-as com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar (RIO DE JANEIRO, 2007), podendo em alguns casos, atuar em espaços alternativos caso não haja um lugar específico para a organização e dinamização do acervo, como pressupõe o Regimento Escolar de Duque de Caxias/RJ (DUQUE DE CAXIAS, 2005), por exemplo.

Segundo Santos, a despeito da Lei 12.244/2010 que dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do país, há um crescimento das salas de leitura, em detrimento das bibliotecas escolares, por essas exigirem um profissional qualificado e espaço próprio, além de um acervo com determinado cuidado na catalogação e organização e especificidade numérica e aquelas funcionarem com professores regentes sem a qualificação específica e, muitas vezes em espaços não apropriados, sem o devido cuidado com o acervo (SANTOS, 2018).

A professora/professor responsável pela sala de leitura, acaba sendo, em muitas escolas, o principal ou até mesmo o único responsável pelo acesso ao acervo de livros na unidade escolar, incluindo pesquisa e empréstimo, além de atividades para dinamização do acervo, como leituras compartilhadas, rodas de leitura, debates e eventos diversos.

Na prática isso significa que, nas escolas onde não há uma professora/professor responsável pela sala de leitura, ou no caso da EJA, quando essa pessoa responsável não atende às turmas de EJA ou atende parcialmente, o acesso a todo o acervo e toda a interação mediada com ele, fica deficitário ou é inexistente. Dessa maneira, precarizamos ainda mais a Educação de Jovens e Adultos, é urgente que lutemos para:

Propiciar aos estudantes da EJA o uso irrestrito da Sala de Leitura e o contato direto com o acervo literário é oferecer à classe trabalhadora o direito ao acesso ao livro incentivando seu pleno desenvolvimento, buscando garantir oportunidades, que até então lhes foram negadas ao longo de suas vidas, e contribuindo para a formação de sujeitos leitores. Ao assegurarmos essas iniciativas, estamos nos certificando que o acesso à obra literária e o fomento a leitura, como um direito humano seja de fato assegurado (NICOLAU, 2020, p. 55).

É importante destacar outro ponto que, por muitas vezes, acaba diminuindo o interesse dos alunos da EJA pelas atividades propostas: a não adequação do acervo literário à EJA. Há uma escassez de políticas públicas de construção do acervo em diálogo com os sujeitos da EJA, esse movimento precisa, muitas das vezes, partir das próprias escolas, mas para isso é necessário romper com a invisibilidade da modalidade, debatê-la como parte do PPP, incluí-la no uso de verbas destinadas à construção de acervo, por exemplo, mas também é imprescindível que tenhamos políticas públicas de formação docente para a EJA, voltadas para as especificidades da modalidade e de seus sujeitos, jovens e adultos trabalhadores.

Construindo a partir dessa realidade, há experiências ricas em muitas escolas com a educação de jovens e adultos e a leitura literária, trago a seguir, exemplos onde a literatura foi capaz estreitar laços em um momento especialmente cruel de nossas existências.

Compartilhando leituras, acolhendo saudades, estreitando laços

Diante do texto literário, todo leitor tem o que dizer. Ao tomar da palavra, o leitor se faz mais sujeito, em vez de apenas sujeitar-se (QUEIRÓS, 2012, p. 87).

Vivemos um momento único e cruel, onde o distanciamento social é comprovadamente uma das formas mais eficazes de proteção sanitária. No entanto, para parcela significativa dos trabalhadores, em especial, para os sujeitos da EJA, a pandemia significou uma precarização ainda maior das relações de trabalho, uma exposição constante ao vírus, pela impossibilidade de manter a sua sobrevivência e o isolamento indicado pelos especialistas, confrontando-se diariamente com transportes públicos mais precarizados ainda, com uma dificuldade acentuada de acesso aos serviços básicos, incluindo acesso de

qualidade à internet, necessário, por exemplo, para a garantia do direito ao auxílio emergencial (RIO DE JANEIRO, 2020)⁴.

Somando-se a toda essa difícil realidade, houve a impossibilidade de estar presencialmente na escola, de um dia para o outro, as aulas foram suspensas. Muitos municípios organizaram diferentes estratégias para tentar algum contato com os alunos, muitos deles por meio de grupos de mensagem ou redes sociais via internet, mesmo assim, a dificuldade em manter um contato sistemático com os estudantes foi (e ainda é) grande.

No entanto, fazia-se urgente manter vínculos, necessidade de acolher sentimentos de dor, luto, dúvida, saudade... Então, apesar da pandemia, com o luto, com todas as dificuldades impostas pela distância e precariedade de acesso à internet e as tecnologias de acesso, diversas experiências foram sendo construídas para que laços afetuosos pudessem ser tecidos e, a leitura literária se fez presente em muitos desses momentos:

- Nos muitos relatos de professores de diferentes municípios e também atuantes na rede estadual de educação do Rio de Janeiro, educandos no minicurso A Educação de Jovens e Adultos no estado do Rio de Janeiro em meio à pandemia, realizado pela Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense (Em casa com a FEUFF), em julho de 2020, quando em sua atividade de finalização deveriam expor ações realizadas de forma remota com seus alunos da EJA e a leitura literária apareceu em muitas ações e foi destacada como a forma possível de dialogar e criar vínculos de afeto;
- Na construção do material pedagógico - Cadernos de Atividades dos alunos da EJA do município de Belford Roxo, distribuído aos alunos e alunas durante a pandemia. O material foi construído por profissionais da EJA do município, baseado na experiência com o trabalho de leitura do livro Quarto de Despejo de Carolina Maria de Jesus;
- Nas atividades expostas, divulgadas e refletidas na Feira Literária de Paracambi (FLIPA) onde, como atividade de formação, diversos docentes debateram a EJA e a Leitura literária e os projetos organizados no âmbito das ações da FLIPA;

⁴Benefício financeiro concedido pelo governo federal durante a pandemia, cujo cadastro e recebimento se deu, preferencialmente, por meio de aplicativo acessado via internet. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm. Acesso em: 11 abr. 2021.

- Em experiências diversas relatadas por professores que participaram das atividades de encerramento do ano letivo de 2020, nos municípios de Itaboraí/RJ e Nova Friburgo/RJ;
- No compartilhamento de leituras realizadas por diferentes escolas no município de Duque de Caxias/RJ.

Esses exemplos são uma pequena amostra, limitada ao estado do Rio de Janeiro, onde tive o grande prazer e privilégio de ver de perto, de participar, de contribuir, com essas reflexões no ano de 2020; trago-as para nossa conversa, visibilizando-as, na certeza de que, em muitas outras experiências, a leitura literária foi compreendida como direito e vivenciada como possibilidade de “construir pontes e derrubar muros”.

Desejo, necessidade, vontade

Aprender a ler e escrever se faz assim uma oportunidade para que mulheres e homens percebam o que realmente significa *dizer a palavra*: um comportamento humano que envolve ação e reflexão. Dizer a palavra, em um sentido verdadeiro, é o direito de expressar-se e expressar o mundo, de criar e recriar, de decidir, de optar. Como tal, não é o privilégio de uns poucos com que silenciam as maiorias. É exatamente por isso que, numa sociedade de classes, seja fundamental à classe dominante estimular o que vimos chamando de cultura do silêncio, em que as classes dominadas se acham semimudas ou mudas, proibidas de expressar-se autenticamente, proibidas de ser (FREIRE, 2015, p. 79, grifo do autor).

Busquei ao longo do texto refletir sobre a leitura literária nas escolas de EJA, em especial, como esse direito tem sido (ou não) garantido nos espaços escolares, tendo em vista a negação de uma formação plena aos educandos e educandas da EJA (educação aligeirada, ocupando espaços provisórios e precários, invisibilidade dos seus sujeitos, falta de investimento, currículos inapropriados, escassez de formação docente específica), mas também trazer alguns exemplos de trabalhos que foram construídos na luta pela afirmação da EJA e de seus sujeitos.

Muitos desafios são colocados para que possamos garantir a EJA como um direito, incluindo o direito à leitura literária para os seus sujeitos. É preciso superar a concepção de que o trabalho com livros e leitura é de exclusiva responsabilidade do professor responsável pela sala de leitura ou do professor de Língua Portuguesa, ao mesmo tempo

em que precisamos garantir a utilização desse espaço (acervo, interações e mediação) para alunos da EJA. É preciso incluir a EJA no Projeto Político Pedagógico das escolas, avançando cada vez mais para um projeto onde a modalidade não seja apenas incluída, mas de fato faça parte e, portanto, nenhum espaço possa ser negado e/ou dificultado, tendo os seus sujeitos, igual direito de participação nos projetos, ações e práticas escolares, considerando as especificidades da modalidade.

Faz-se urgente que avancemos na construção de acervos que levem em conta os interesses dos alunos e alunas da EJA, suas descobertas, seus questionamentos, construindo com eles e não apenas para eles. É imprescindível superarmos a concepção da leitura literária como hábito e avançar na construção dela como direito, refletindo com os estudantes sobre suas leituras e suas escritas também, problematizando a interação com os textos literários, proporcionando momentos diversos de contato com esse acervo: dialogar sobre, refletir criticamente. Mas para isso é imperativo que lutemos por formação docente em EJA e por formação em leitura literária em diálogo com a EJA.

Que possamos, cada vez mais, envolver toda a escola nessa conversa, docentes também são adultos trabalhadores que muitas vezes não têm o direito à leitura literária assegurado, trabalhadores com jornada múltipla, precarizados e muitas vezes pressionados a agir de forma não reflexiva.

O direito à leitura literária é de todos nós: crianças, jovens, adultos. Olhar o mundo com a lente do (im)possível. E na escola, nesse espaço privilegiado de debate, onde estamos com outros e novos pares, esse direito deveria ser inscrito e escrito no cotidiano, e nas próprias paredes: paredes literárias, leituras compartilhadas, empréstimos desburocratizados, rodas de leitura. Ações simples que nossas educandas e educandos da EJA devem construir conosco, tendo na leitura literária uma possibilidade de pensar sobre outros direitos.

E, que acreditemos com Bartolomeu que “[...] ler é o trabalho de exercitar-se para bem suportar o peso dos sonhos e afirmar-se como incapaz de sonhar o sonho do outro.” (QUEIRÓS, 2012, p. 91). Mas que sonhemos juntos, pelo direito à leitura literária para todos.

Referências

ARROYO, M. Formar educadores e educandos de jovens e adultos. *In*: SOARES, L. (org.) **Formação de educadores de jovens e adultos**. Belo Horizonte: Autêntica/SECAD-MEC/UNESCO, p. 17-32, 2006.

BECK, A. **Armandinho**. Quadrinhos e Tirinhas. 18/3/2015. Disponível em <https://tirasarmandinho.tumblr.com/post/114000101664/tirinha-original>. Acesso em: 11 abr. 2015.

BRASIL, **Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113982.htm Acesso em: 11 abr. 2021.

BRITTO, L. P. L. Máximas impertinentes. *In*: PRADO, J.; CONDINI, P. (org.). **A formação do leitor: pontos de vista**. Rio de Janeiro: Argus, p. 97-102, 1999.

BRITTO, L. P. L. **Ao revés do avesso – Leitura e formação**. São Paulo: Editora Pulo do Gato, 2015.

CANDIDO, A. 4. ed. **Vários escritos**. São Paulo, Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4208284/mod_resource/content/1/antonio-candido-o-direito-a-leitura.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020.

DUQUE DE CAXIAS. **Regimento Escolar das Unidades Escolares do Município de Duque de Caxias**. 2º Ofício -Registro de títulos e documentos. Duque de Caxias, 28 dez. 2005.

FREIRE, P. **Ação Cultural para a liberdade e outros escritos**. 15. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

HADDAD, S. A educação de pessoas jovens e adultas e a nova LDB. *In*: BRZEZINSKI, I. (Org.) **LDB Interpretada: diversos olhares se entrecruzam**. 10. ed. São Paulo: Cortez, p. 111-127, 2001.

NICOLAU, G. A sala de leitura e a EJA: um direito à fabulação na formação do sujeito leitor. *In*: SOUZA, M. L. de (org). **Educação de Jovens e Adultos: Linguagens, Alfabetizações e Afetos**. Rio de Janeiro: Letra Capital, p.52-67, 2020.

QUEIRÓS, B. C. de. A. J. (org.). **Sobre ler, escrever e outros diálogos**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2012.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. **Multieducação: Sala de Leitura**. 2. ed. Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: <http://www0.rio.rj.gov.br/sme/downloads/multieducao/SalaLeitura.pdf>. Acesso em: 15 maio 2021.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto Nº 47006 DE 27/03/2020**. Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (Covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=391908>. Acesso em: 28 mar. 2020.

RUMMERT, S. M. A educação de jovens e adultos trabalhadores brasileiros no século XXI. O “novo” que reitera antiga destituição de direitos. **Sísifo, Revista de Ciência da Educação**, n. 2, jan/abril, p. 35-50, 2007. Disponível em: <http://sisifo.fpce.ul.pt>. Acesso em: 2 fev. 2016.

SANTOS, P. S. Biblioteca escolar e sala de leitura: um longo caminho para universalização. **Biblioteca Escolar em Revista**, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 28-47, dez, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/berev/article/view/143688>. Acesso em: 22 maio 2021.